



## Relatório - Cálculo da Renda Mensal Inicial

### Dados do Cliente

Nome	Julio Neves Pires Junior
Data de nascimento	06/07/1959
Idade na DIB	65 anos, 8 meses e 4 dias
Sexo	Masculino

### Resultado

Valor da RMI	R\$ 1.518,00
DIB	10/03/2025
Espécie de Benefício	Aposentadoria por Idade - Regra de Transição (EC 103/2019)

### Cálculo da RMI em 10/03/2025

Quantidade de salários no PBC	26
Divisor Mínimo	108
Fator divisor utilizado	108,00
Salário mínimo na DIB	R\$ 1.518,00
Teto do INSS na DIB	R\$ 8.157,41
Soma dos salários	R\$ 81.279,78
Média dos salários	R\$ 752,59
Salário de benefício	R\$ 752,59
Coefficiente teto	1,00
Coefficiente	60 %
Renda Mensal Inicial	R\$ 1.518,00
Renda Mensal Atual (10/03/2025)	R\$ 1.518,00

## Salários de Contribuição

Ano	Mês	Salário de Contribuição	Correção Monetária	Valor considerado	Observação
1982	1	Cr\$ 29.999,99	0,10047409	---	
1982	2	Cr\$ 29.999,99	0,09568948	---	
1982	3	Cr\$ 29.999,99	0,09113301	---	
1982	4	Cr\$ 29.999,99	0,08679332	---	
1985	8	Cr\$ 699.998,38	0,00317332	---	
1985	9	Cr\$ 699.998,38	0,00284322	---	
1985	10	Cr\$ 699.998,38	0,00258264	---	
1985	11	Cr\$ 991.002,00	0,00234253	---	
1985	12	Cr\$ 700.002,00	0,00205161	---	
1987	1	Cz\$ 9.692,99	1,11322306	---	
1987	2	Cz\$ 10.645,99	0,95293876	---	
1987	3	Cz\$ 9.739,99	0,83635138	---	
1987	4	Cz\$ 12.041,99	0,73107638	---	
1987	5	Cz\$ 15.839,99	0,60439515	---	
1987	6	Cz\$ 20.124,99	0,49081952	---	
1987	7	Cz\$ 16.542,99	0,40463274	---	
1987	8	Cz\$ 22.647,00	0,36808218	---	
1987	9	Cz\$ 23.087,00	0,35025424	---	
1987	10	Cz\$ 22.957,00	0,32688217	---	
1987	11	Cz\$ 38.578,99	0,29480715	---	
1987	12	Cz\$ 36.618,99	0,25651018	---	
1988	1	Cz\$ 35.088,98	0,22506816	---	
1988	2	Cz\$ 59.276,01	0,18918060	---	
1988	3	Cz\$ 58.110,00	0,16335429	---	
1988	4	Cz\$ 67.593,99	0,13833033	---	
1988	5	Cz\$ 67.777,01	0,11690216	---	
1988	6	Cz\$ 83.993,00	0,09886854	---	
1988	7	Cz\$ 100.294,97	0,08085422	---	
1988	8	Cz\$ 129.062,03	0,06572445	---	
1988	9	Cz\$ 154.423,04	0,05448433	---	
1988	10	Cz\$ 197.321,05	0,04292471	---	
1988	11	Cz\$ 278.109,94	0,03388169	---	
1988	12	Cz\$ 343.647,94	0,02643908	---	
1989	1	NCz\$ 428,99	20,58637758	---	
1989	2	NCz\$ 441,99	15,19514141	---	
1989	3	NCz\$ 942,00	13,05985510	---	
1989	4	NCz\$ 986,99	12,33225222	---	
1989	5	NCz\$ 1.188,00	11,41241183	---	
1989	6	NCz\$ 1.240,00	9,78178780	---	
1989	7	NCz\$ 1.865,00	7,55934142	---	
1989	8	NCz\$ 6.980,00	5,93354900	---	
1989	9	NCz\$ 1.170,00	4,45528533	---	
1989	10	NCz\$ 1.760,00	3,26753599	---	
1989	11	NCz\$ 2.499,99	2,35481118	---	
1989	12	NCz\$ 5.999,99	1,58605185	---	
1990	1	NCz\$ 9.099,99	1,04842137	---	
1990	2	NCz\$ 13.999,92	0,62335535	---	

Ano	Mês	Salário de Contribuição	Correção Monetária	Valor considerado	Observação
1990	3	NCz\$ 24.999,77	0,35827079	---	
1990	4	Cr\$ 24.999,77	0,19665759	---	
1990	5	Cr\$ 25.999,85	0,17149873	---	
1990	6	Cr\$ 29.999,87	0,15981616	---	
1990	7	Cr\$ 32.999,64	0,14315314	---	
1990	8	Cr\$ 37.999,82	0,12711165	---	
1990	9	Cr\$ 51.087,39	0,11331044	---	
1990	10	Cr\$ 47.532,54	0,09916895	---	
1990	11	Cr\$ 50.599,51	0,08666341	---	
1990	12	Cr\$ 50.599,63	0,07412198	---	
1991	1	Cr\$ 112.959,19	0,06221418	---	
1991	3	Cr\$ 228.393,30	0,04279362	---	
1991	4	Cr\$ 293.992,90	0,03828037	---	
1991	5	Cr\$ 338.090,90	0,03645402	---	
1991	6	Cr\$ 378.083,40	0,03417137	---	
1991	7	Cr\$ 429.649,50	0,03083224	---	
1991	8	Cr\$ 484.081,80	0,02749442	---	
1991	9	Cr\$ 553.177,80	0,02377999	---	
1991	10	Cr\$ 592.258,80	0,02056736	---	
1991	11	Cr\$ 1.208.436,60	0,01698659	---	
1991	12	Cr\$ 1.379.057,40	0,01343026	---	
1992	1	Cr\$ 1.279.716,62	0,01081777	---	
1992	2	Cr\$ 1.563.996,73	0,00859098	---	
1992	9	Cr\$ 335.922,85	0,00208909	---	
1993	1	Cr\$ 25.299.997,56	0,00086608	---	
1993	2	Cr\$ 30.923.995,24	0,00067710	---	
1993	3	Cr\$ 43.340.999,39	0,00053785	---	
1993	4	Cr\$ 61.203.990,07	0,00042394	---	
1993	5	Cr\$ 82.624.980,43	0,00033056	---	
1993	6	Cr\$ 126.265.999,86	0,00025746	---	
1993	7	Cr\$ 173.293.978,11	0,00019753	---	
1993	8	CR\$ 271.453,98	0,15281681	---	
1993	9	CR\$ 368.508,92	0,11557768	---	
1993	10	CR\$ 577.179,89	0,08550542	---	
1993	11	CR\$ 731.578,87	0,06337490	---	
1993	12	CR\$ 1.336.549,82	0,04698266	---	
1994	1	CR\$ 1.675.870,91	0,03420652	---	
1994	2	CR\$ 1.867.447,61	0,02438968	---	
1994	3	URV 3.474,53	11,13469818	---	
1994	4	URV 3.003,33	11,13469818	---	
1994	5	URV 3.249,00	11,13469818	---	
1994	6	URV 2.945,83	11,13469818	---	
1994	7	R\$ 8.854,31	11,13469818	R\$ 6.489,97	Limitado ao teto
1998	3	R\$ 825,00	6,35183972	R\$ 5.240,27	
1998	4	R\$ 825,00	6,33726402	R\$ 5.228,24	
1998	5	R\$ 824,99	6,33726402	R\$ 5.228,18	
1998	6	R\$ 824,99	6,32272176	R\$ 5.216,18	
1998	7	R\$ 343,74	6,30506757	R\$ 2.167,30	

Ano	Mês	Salário de Contribuição	Correção Monetária	Valor considerado	Observação
2023	6	R\$ 2.500,00	1,05702442	R\$ 2.642,56	
2023	7	R\$ 2.500,00	1,05808250	R\$ 2.645,21	
2023	8	R\$ 2.500,00	1,05903563	R\$ 2.647,59	
2023	9	R\$ 2.500,00	1,05692179	R\$ 2.642,30	
2023	10	R\$ 2.500,00	1,05576045	R\$ 2.639,40	
2023	11	R\$ 2.500,00	1,05449506	R\$ 2.636,24	
2023	12	R\$ 2.500,00	1,05344162	R\$ 2.633,60	
2024	1	R\$ 2.500,00	1,04767938	R\$ 2.619,20	
2024	2	R\$ 2.500,00	1,04174145	R\$ 2.604,35	
2024	3	R\$ 2.500,00	1,03337115	R\$ 2.583,43	
2024	4	R\$ 2.500,00	1,03141147	R\$ 2.578,53	
2024	5	R\$ 2.500,00	1,02760931	R\$ 2.569,02	
2024	6	R\$ 2.500,00	1,02290395	R\$ 2.557,26	
2024	7	R\$ 2.500,00	1,02035307	R\$ 2.550,88	
2024	8	R\$ 2.500,00	1,01770703	R\$ 2.544,27	
2024	9	R\$ 2.500,00	1,01913382	R\$ 2.547,83	
2024	10	R\$ 2.500,00	1,01426535	R\$ 2.535,66	
2024	11	R\$ 2.500,00	1,00811584	R\$ 2.520,29	
2024	12	R\$ 2.500,00	1,00480000	R\$ 2.512,00	
2025	1	R\$ 2.500,00	1,00000000	R\$ 2.500,00	

## Opções do Cálculo

Preencher com o salário mínimo os períodos com tempo de contribuição e sem salário de contribuição	Sim
Salários de contribuição não inferiores ao Salário Mínimo	Sim
Salários de contribuição limitados ao teto	Sim
Desconsiderar os salários de períodos que não têm tempo de contribuição	Sim
Aplicar correção dos salários de contribuição	Sim
Incluir 13º salário	Não
Usar índices ORTN/OTN entre 10/1984 e 10/1988	Não
Usar índices conforme Enunciado 75 do TRF3	Não
Aplicar o fator previdenciário	Não
Aplicar fator previdenciário somente se maior que 1	Não
Adicionar 5 anos ao tempo de contribuição no cálculo da RMI	Não
Adicionar 5 anos ao tempo de contribuição no cálculo da RMI para Mulher (não tem efeito para pessoas do sexo masculino)	Não
Utilizar divisor mínimo de 60% do Período Base do Cálculo	Não
Incluir o acréscimo de 25% na RMI (art. 45, Lei 8213/91)	Não
Limitar RMI ao teto	Sim
Limitar RMI ao valor da última Remuneração do Regime Próprio	Não
Calcular Média com 100% dos salários do PBC (Regra da EC 2019) ao invés da média dos 80% maiores.	Sim
Coeficiente 60% + 2% por ano de contribuição acima de 20 anos se homem, ou 15 se mulher	Sim
Coeficiente 60% + 2% por ano de contribuição acima de 20 anos independente do gênero.	Não
Coeficiente 70% + 2% por ano de contribuição acima de 20 anos independente do gênero.	Não
Coeficiente 60% + 1% por ano de contribuição, limitado a 100% independente do gênero.	Não
Coeficiente 60% + 2% por ano de contribuição acima dos 15, independente do gênero.	Não
Coeficiente 60% + 2% por ano de contribuição acima de 25 anos independente do gênero	Não
Coeficiente 80% + 1% por ano de contribuição acima de 20 anos independente do gênero	Não
Coeficiente por anos de contribuição	Sim
Incremento a cada ano acima do limite (%)	Sim
Incremento acima de (Anos) para Homem	Sim
Incremento acima de (Anos) para Mulher	Sim
Limitação do coeficiente (Vazio se sem limitação)	Não
Calcular média dos salários do PBC com base em qual porcentagem dos maiores salários?	Sim
Utilizar divisor mínimo de 108 a partir de 05/05/2022 (Lei 14.331/2022)	Sim
RMI é a última remuneração do Regime Próprio (Regra da Integralidade)	Não

### Índices de correção dos salários de contribuição

ORTN de 10/1964 até 09/1984, INPC de 10/1984 até 11/1992, IRSM de 12/1992 até 02/1994, IPC-R de 07/1994 até 06/1995, INPC de 07/1995 até 04/1996, IGP-DI de 05/1996 até 01/2004, INPC de 02/2004 em diante.

Obs: Opção "Usar índices ORTN/OTN entre 10/1984 e 10/1988" está desmarcada